



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

CONVITE Nº 21/2014 –M.C.A.

PROCESSO Nº 589

O Município de CÉU AZUL, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, torna-se pública a realização de licitação na modalidade de CONVITE, objetivando o fornecimento dos serviços constantes no item 01, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**

01. OBJETO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Jardim Suspenso a ser confeccionado em estrutura de aço galvanizado, a ser entregue devidamente instalado no local do antigo chafariz na Rua Curitiba esquina com Av. Marechal Candido Rondon.

Especificações:

- a) O jardim suspenso deverá ser fabricado em estrutura metálica de forma cônica, com base de 4,00 metros e 8,28 metros de altura, com suporte em tela de aço para vasos (30x28 cm), com sistema de fixação por parafuso para bout, inclusive com pintura em alumínio, conforme desenho técnico e memorial descritivo no anexo II;
- b) O jardim suspenso deverá ter iluminação com refletor led, 290x110 mm de 50W, 100-240 VAC, 60Hz, com o fornecimento e instalação, eletroduto e fiação embutido, no piso, inclusive ligação do padrão de entrada de energia elétrica, conforme desenho técnico e memorial descritivo no anexo II;
- c) O jardim suspenso deverá possuir instalação de sistema de SPDA (ver desenho) , conforme desenho técnico e memorial descritivo no anexo II.
- d) O jardim suspenso deverá possuir instalação de sistema de irrigação de flores por aspersor, conforme desenho técnico e memorial descritivo no anexo II
- e) O jardim suspenso deverá possuir instalação de suporte de fixação de escada em piso 0 1” por 100 cm, conforme desenho técnico e memorial descritivo no anexo II
- f) O Memorial descritivo e desenho técnico, detalhando a forma de fabricação e instalação do jardim suspenso encontra-se no anexo (Anexo II);
- g) O jardim suspenso deverá ser entregue, devidamente instalado e testado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Compras.
- h) Valor máximo estimado para a licitação R\$ 39.959,00;
- i) O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega, instalação e constatação do perfeito funcionamento dos mecanismos do jardim, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica de venda e aceita da Administração do produto fornecido;

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

- 02.1 O Município de Céu Azul, ora denominado licitador, torna público que às **14:00 horas do dia 16 de outubro de 2014**, na Prefeitura Municipal de Céu Azul, a



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

comissão de licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá a documentação e as propostas referente ao objeto do presente convite.

02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao contido no Convite poderão ser solicitadas junto Departamento de Materiais/Licitações em horário comercial ou pelo telefone 3266-1122 e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

02.3 São partes integrantes desta licitação os seguintes elementos instrutores (anexos):

- Anexo I – Especificações e Memorial Descritivo e desenhos técnicos para fabricação do jardim suspenso;
- Anexo II – Modelo da proposta
- Anexo III – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo IV – Minuta de Contrato;

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.1 Condições de participação

03.1.1 Poderá participar da presente licitação:

03.1.1.1 empresa do ramo.

03.1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, desde que comprove a situação de Microempresa e declare não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

03.1.2.1 Para ter direito ao tratamento diferenciado previsto deverá a proponente apresentar a declaração conforme modelo em anexo (Anexo III).

03.1.4 Está impedido de participar da licitação:

03.1.4.1 empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal;

03.1.4.2 empresa declarada suspensa pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

04. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução dos serviços, objeto deste convite, correrão à conta da dotação orçamentária:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
	449052991300	2675	Outros mat.perm. JARDIM SUSPENSO	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISM

05 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

05.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

05.2 A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste instrumento, a proposta composta de **2 (dois) envelopes separados**:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

- **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

05.3 Os envelopes individualizados, deverão ser entregues devidamente fechados, na data, hora e local indicados no item 02 deste instrumento, constando em sua parte externa e frontal os dizeres:

COMISSÃO DE JULGAMENTO/ MUNICÍPIO DE CÉU AZUL ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO CONVITE Nº 21/2014 – M.C.A. RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE DATA: 16/10/14
--

COMISSÃO DE JULGAMENTO/ MUNICÍPIO DE CÉU AZUL ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO CONVITE Nº 21/2014 – M.C.A. RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE DATA: 16/10/14
--

05.4 Após o horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

06 **HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

06.1 Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados.

06.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

06.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.4 A não-regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

06.5 Deverão ser inseridos no envelope nº. 1 –Habilitação os seguintes documentos:

• Contrato social, ou ficha de firma individual, ou estatuto social.
• Neg. Federal - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais
• Neg. Estadual - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais.
• Neg. Municipal - Comprovante de regularidade para com a fazenda



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais
• Neg. INSS- Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débitos - CND (INSS)
• FGTS - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2011)

07 PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

Deverá estar inserido neste envelope, devidamente fechado e inviolado, a **proposta de preços**.

07.1 Proposta de preços, datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, contendo: razão social, endereço (*rua, número, anexo, CEP, cidade, estado e outros*), telefone, CNPJ/MF, **discriminação do produto, quantidade, valor unitário e total**, em moeda brasileira corrente; data, nome e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído.

07.1.1 Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os tributos incidentes sobre o objeto, bem como, administração, lucro, fretes, despesas de materiais, transporte, carga e descarga, instalação e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

07.1.2 O licitador se reserva o direito de, em qualquer ocasião, aumentar ou reduzir a aquisição, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nos preços unitários apresentados na licitação.

07.1.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação. Caso o proponente não indique o prazo de validade na proposta, será automaticamente considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

08 RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

08.1 Os envelopes nº 01 contendo a documentação, e envelopes nº 02 contendo as propostas de preços, serão recebidos, em sessão pública, na presença das proponentes que assim desejarem, por Comissão de Licitação especialmente designada, às **14:00 horas do dia 16 de outubro de 2014**, na sede Prefeitura Municipal de Céu Azul, sita à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Neste ato, poderá participar representante da proponente e, querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) na sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através de carta credencial, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

08.2 A Comissão de Licitação rubricará os envelopes, juntamente com os representantes, e procederá à abertura dos envelopes nº 01 - documentação, que será submetida ao exame da comissão e das proponentes interessadas.

08.3 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **06 HABILITAÇÃO**. Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

- 08.4 Serão abertos os envelopes **nº 02**, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 08.5 A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a comissão de licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 09.1 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de **Menor Preço**. Será julgada a proposta mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no convite, apresentar menor valor para o lote.
- 09.2 Nos itens/lote em que houverem dúvidas ou os valores estarem ilegíveis com borrões serão desclassificados.
- 09.3 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços, será concedido preferência de contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte. Ocorrendo o empate entre duas empresas do mesmo porte o desempate ocorrerá através de sorteio, na mesma sessão de julgamento.
- 09.4.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 09.4.2 Quando a melhor oferta não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte aplicar-se-á como critério de desempate o disposto no artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.
- 09.4 À comissão de licitação é facultado, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.
- 09.5 A classificação das propostas de preços, será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Até a assinatura do termo de contrato e/ou emissão da autorização de compras, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 10.2 A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo legal, sob pena de decair o direito de contratar, assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (autorização de compras). O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado.
- 10.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente.

11. DO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO

- 11.1 O jardim suspenso deverá ser entregue, instalado e devidamente testado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a emissão da Ordem de Compras.
- 11.2 O equipamento entregue deverá atender as especificações técnicas atendendo as características mínimas e apresentar perfeito funcionamento. Caso apresente alguma inconformidade o mesmo deverá ser reparado ou refeito pelo fornecedor.
- 11.3 O jardim suspenso deverá ser instalado no antigo chafariz esquina da Rua Curitiba com a Av. Marechal Candido Rondon.
- 11.4 A entrega do equipamento será fiscalizado pelo Departamento de engenharia, sendo assim designado o engenheiro o Sr. João Yasuji Sakai, como fiscal do contrato e o Sec. De Viação e Obras o Sr. Valdir de Sá Maranhão, como o gestor do contrato.

12. PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias após a entrega, instalação e constatação do perfeito funcionamento dos mecanismos do jardim, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica de venda e aceita da Administração do produto fornecido.**
- 12.2 Caso ocorra alguma irregularidade na entrega o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;
- 12.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em favor da empresa fornecedora.

13. PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Prefeitura Municipal de Céu Azul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O licitador poderá, declarar a licitação fracassada quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.
- 14.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do convite.
- 14.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina, aplicáveis à espécie.

Céu Azul, 03 de outubro de 2014

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

CONVITE Nº 21/2014 –M.C.A.

ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Jardim Suspenso a ser confeccionado em estrutura de aço galvanizado, a ser entregue devidamente instalado no local do antigo chafariz na Rua Curitiba esquina com Av. Marechal Candido Rondon.

Especificações:

- a) O jardim suspenso deverá ser fabricado em estrutura metálica de forma cônica, com base de 4,00 metros e 8,28 metros de altura, com suporte em tela de aço para vasos (30x28 cm), com sistema de fixação por parafuso para bout, inclusive com pintura em alumínio, conforme desenho técnico e memorial descritivo no anexo II;
- b) O jardim suspenso deverá ter iluminação com refletor led, 290x110 mm de 50W, 100-240 VAC, 60Hz, com o fornecimento e instalação, eletroduto e fiação embutido, no piso, inclusive ligação do padrão de entrada de energia elétrica, conforme desenho técnico e memorial descritivo no anexo II;
- c) O jardim suspenso deverá possuir instalação de sistema de SPDA (ver desenho) , conforme desenho técnico e memorial descritivo no anexo II.
- d) O jardim suspenso deverá possuir instalação de sistema de irrigação de flores por aspersor, conforme desenho técnico e memorial descritivo no anexo II
- e) O jardim suspenso deverá possuir instalação de suporte de fixação de escada em piso 0 1” por 100 cm, conforme desenho técnico e memorial descritivo no anexo II
- f) O Memorial descritivo e desenho técnico, detalhando a forma de fabricação e instalação do jardim suspenso encontra-se no anexo (Anexo II);
- g) O jardim suspenso deverá ser entregue, devidamente instalado e testado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Compras.
- h) Valor máximo estimado para a licitação R\$ 39.959,00;
- i) O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega, instalação e constatação do perfeito funcionamento dos mecanismos do jardim, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica de venda e aceita da Administração do produto fornecido;
- j) Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao Departamento de Engenharia da Administração Municipal, pessoalmente ou pelo telefone 45-3266-1122.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Produto: Estrutura em aço galvanizado para sustentação de vasos com flores.

Local de instalação: Av. Marechal Cândido Rondon com a Rua Curitiba.

Cidade: CÊU AZUL–PR

ESTRUTURA DE AÇO:

Para o fornecimento e a instalação da estrutura, o fornecedor deverá estar em pleno conhecimento da estrutura desejada pela administração, como segue:

Para a parte central da estrutura será utilizado um tubo de aço galvanizado de 3” (três) polegadas chapa de 3mm e no seu entorno um conjunto de tubos de 1” (uma) polegada na chapa de 3mm unidas entre si por tubos galvanizado de 20x20 na chapa 12 em cada círculo de sustentação dos vasos de flores.

Para a fixação do tubo de 3” central será sobre uma chapa de aço de 50x50cm com espessura de 10mm com 4 (quatro) parafuso “para-bout” de ½” por 3”, a ligação entre a chapa e o tubo de 3” deverá ser em forma de solda do tipo “Mig”. As fixações dos tubos de 1” sobre o piso do antigo chafariz também será através de chapa soldada nos tubos e fixados em piso por parafuso “para-bout”, esta chapa será de 8,00x8,00cm e espessura de 10mm, serão 08 (oito) os fixadores de 1”. (ver detalhe no desenho)

Para sustentar e amparar os vasos de flores será executada um suporte de tubo de ferro de 15x15 na chapa 14, contornando todo a circunferência do cone, para cada aro. Para a base de sustentação do vaso será de tela trançada de 2x2cm com arame nº 12 e para as laterais de amparo será em tela expandida de aço inox, chapa 18, malha de 10x8mm.

Para cada vaso será necessário a instalação de dois suporte de forma circular em ferro de tubo de 15x15 na chapa 14.

Observar que no início da base terá mais duas plataforma de sustentação de flores, totalizando 03 (três) aros. (atenção nos desenhos).

Toda a estrutura deverá receber pintura em alumínio, inclusive fundo galvite.

INSTALAÇÃO DO SPDA.

Para o SPDA (Sistema de Proteção da Descarga Atmosférica) será a estrutura de aço envolvida por cabo de cobre nu de 35mm, do topo da estrutura até o chão por duas vezes, até a altura do primeiro degrau de flores este cabo será conduzido dentro de eletro duto de PVC de 1” até a caixa de passagem de 30x30x30cm com tampa de concreto, conectando este cabo com a haste de aterramento em cobre de Ø 5/8” de 3,00m, observar desenho que existem duas caixas para aterramento.

(ver desenho em prancha 01/01)

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:

O fornecedor da estrutura metálica deverá também fornecer e instalar um sistema de iluminação com refletores Led.

Este sistema terá a função de troca de cor, mínimo de 16 cores fixas, com 5 (cinco) funções de velocidade para sequência de troca de cores, comando com controle remoto infravermelho, memorização de programação.

Potencia 50W, estrutura de alumínio pintada, de 290mm comprimento, 240mm de largura e 110 de profundidade, com driver interno, capa de vidro temperado, ângulo de 120 graus, 100-240VAC, 60Hz, com suporte com orifício para fixação e regulagem do direcionamento da iluminação (incluindo controle remoto).



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

A empresa deverá inclusive instalar eletro duto e fiação de alimentação dos refletores, devidamente aterrado a uma profundidade mínima de 40cm. (observar desenho da implantação dos refletores)

Existe um padrão de alimentação de energia que deverá ser religado.

SISTEMA DE IRRIGAÇÃO:

Para facilitar a irrigação de flores, no topo da estrutura será instalado um aspersor, do tipo de jardim, de alcance de no máximo de 2,00m de raio, este aspersor será alimentado por uma mangueira flexível de jardim ligando a uma torneira a um ponto de água existente no antigo chafariz.

SUPORTE DE FIXAÇÃO DA ESCADA:

Para que possamos facilitar a substituição dos vasos de flores, será executado um sistema de apoio para as escadas. No topo da estrutura, no seu entorno, deverá ter 04 (quatro) fixadores, do tipo de argolas, para que se possa amarrar a escada e no seu entorno no piso 08 (oito) ancoragem de ferro cravado no solo com inclinação de 45º em relação ao solo.

COMENTÁRIO FINAL

Fica reservado ao município de Céu Azul o direito de recusar quaisquer dos produtos acima descritos que não obedeçam às especificações. As dúvidas deverão ser sanadas junto ao departamento de planejamento e administração.

Recomendamos que o vencedor e fornecedor da proposta solicite ao município a presença de um técnico responsável para o acompanhamento de cada etapa da execução do objeto proposto, visto que se trata de um objeto praticamente artesanal e com características únicas.

Céu Azul 20 de agosto de 2014.

João Yasuji Sakai
Eng. Civil CREA Pr-21735/D

OBS. O DESENHO TÉCNICO DO JARDIM SUSPENSO SEGUE EM ARQUIVO ANEXO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

CONVITE Nº 21/2014 –M.C.A.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Local, ___ de _____ de _____.

À Comissão de Licitação

Ref.: CONVITE nº. 21/2014 – M.C.A.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa ao **fornecimento de Jardim Suspenso a ser confeccionado em estrutura de aço galvanizado, a ser entregue devidamente instalado no local do antigo chafariz na Rua Curitiba esquina com Av. Marechal Candido Rondon** da licitação em epígrafe.

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição</i>	<i>Preço Total Item</i>
1	1	Uni	Jardim Suspenso a ser confeccionado em estrutura de aço galvanizado, a ser entregue devidamente instalado no local do antigo chafariz na Rua Curitiba esquina com Av. Marechal Candido Rondon	

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento do objeto é de R\$ _____ (_____).

O prazo de fornecimento do objeto é de _____ (_ máxima 30 dias _____) dias a contar do recebimento da ordem de compras

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_ mínimo 60 dias _____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Declaramos que tomamos conhecimento de todos os detalhes pertinente a fabricação e instalação do jardim suspenso.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

CONVITE Nº 21/2014 –M.C.A. ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Cidade (UF) _____ de _____ de 2014.

(representante legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

CONVITE Nº 21/2014 –M.C.A.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

REF.: CONVITE Nº 21/2014

CONTRATO Nº / 2014

Contrato de Empreitada que entre si celebram o Município de e a empresa , na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de , Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua , inscrito no CNPJ/MF nº , neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, , residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº , e

CONTRATADA: .

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, licitado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é o fornecimento preços fixos e sem reajuste de **Jardim Suspenso a ser confeccionado em estrutura de aço galvanizado, a ser entregue devidamente instalado no local do antigo chafariz na Rua Curitiba esquina com Av. Marechal Candido Rondon**, em consonância com as especificações e/ou memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pela CONTRATANTE. A CONTRATADA que se declara em condições de executar o objeto do presente contrato em estreita observância com o indicado nos projetos, nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital de Convite nº ____ / ____ - _____, devidamente homologada pela CONTRATANTE em ____ / ____ / ____.

Especificações:

Especificações:

- a) O jardim suspenso deverá ser fabricado em estrutura metálica de forma cônica, com base de 4,00 metros e 8,28 metros de altura, com suporte em tela de aço para vasos (30x28 cm), com sistema de fixação por parafuso para bout, inclusive com pintura em alumínio, conforme desenho técnico e memorial descritivo no anexo II do edital;
- b) O jardim suspenso deverá ter iluminação com refletor led, 290x110 mm de 50W, 100-240 VAC, 60Hz, com o fornecimento e instalação, eletroduto e fiação embutido, no piso, inclusive ligação do padrão de entrada de energia elétrica, conforme desenho técnico e memorial descritivo no anexo II do edital;
- c) O jardim suspenso deverá possuir instalação de sistema de SPDA (ver desenho) , conforme desenho técnico e memorial descritivo no anexo II do edital.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

- d) O jardim suspenso deverá possuir instalação de sistema de irrigação de flores por aspersor, conforme desenho técnico e memorial descritivo no anexo II do edital.
- e) O jardim suspenso deverá possuir instalação de suporte de fixação de escada em piso 0 1” por 100 cm, conforme desenho técnico e memorial descritivo no anexo II do edital;
- f) O Memorial descritivo e desenho técnico, detalhando a forma de fabricação e instalação do jardim suspenso encontra-se no anexo II do edital;

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O preço global para fornecimento do objeto deste contrato a preços fixos e sem reajuste é de R\$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme Planilhas de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE o produto, objeto deste Contrato, instalado e em funcionamento em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviços;

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até _____.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

A fiscalização do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE através de profissionais qualificados e devidamente credenciados, pela Secretaria de Viação e Obras e pelos Técnicos do Departamento de Engenharia da Administração Municipal, sendo assim designado como fiscal do Contrato o Sr. João Yasuji Sakai, e o Sr. Valdir de Sá Maranhão como gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega, instalação e constatação do perfeito funcionamento dos mecanismos do jardim, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica de venda e aceita da Administração do produto fornecido.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em favor da empresa fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

(a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do objeto deste Contrato;

(b) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

(c) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

(d) suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão;

(e) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

As (sanções previstas (nas letras de a) a e) inclusive, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Segundo

A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita e d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

, de de .

Assinatura da CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Testemunhas:
